



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 09/11/2000  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º **PLC 831/2000**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, em nome do Deputado Xavier)

a CCJ e à CEOF.

Em 09/11/2000.

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário.

Altera o uso do lote 01 do Conjunto "E" da  
QS 113 da Região Administrativa de  
Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o uso do lote 01 do Conj. "E" da QS 113 da Região Administrativa de Samambaia, o qual passa a ter uso exclusivo de culto religioso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa justifica-se em razão de ausência de área nas proximidades da quadra para o desenvolvimento de atividades religiosas, implicando no funcionamento de congregações em áreas residenciais, local não apropriado para essa finalidade.

Sala das Sessões, em

*[Assinatura]*  
DEPUTADO XAVIER.

